



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
CV 014/07	012

Procuradoria Jurídica

CONTRATO Nº 071/2007 - APJ CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a firma **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME** inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 04.391.521/0001-78, Inscrição Estadual nº 510.058.103.114 e Inscrição Municipal nº 2.918, estabelecida à Rodovia 13 de Maio, Km 10 CX 37, Bairro Simbiúva, na Cidade de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8357853/SSP/SP, e do C.P.F./MF. sob o nº 054.143.518-30, residente e domiciliado na Rod. Treze de Maio, s/nº, Km 10 – Bairro Simbiuva, na Cidade Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada para locação de aparelhagem para sonorização da Avenida Copacabana, com 06 (seis) PAS, 06 (seis) Torres de 6 mts cada, com 02 (dois) refletores de no mínimo 2.000 wats cada, 01 caminhão tipo Trio Elétrico equipado com aparelhagem de som, de no mínimo 50.000 watts de potência e 01 Palco com no mínimo 25m2, para ficar à disposição durante o período de 15 a 20 de fevereiro de 2.007 – Carnaval, para acompanhamento dos desfiles dos Blocos Carnavalescos, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

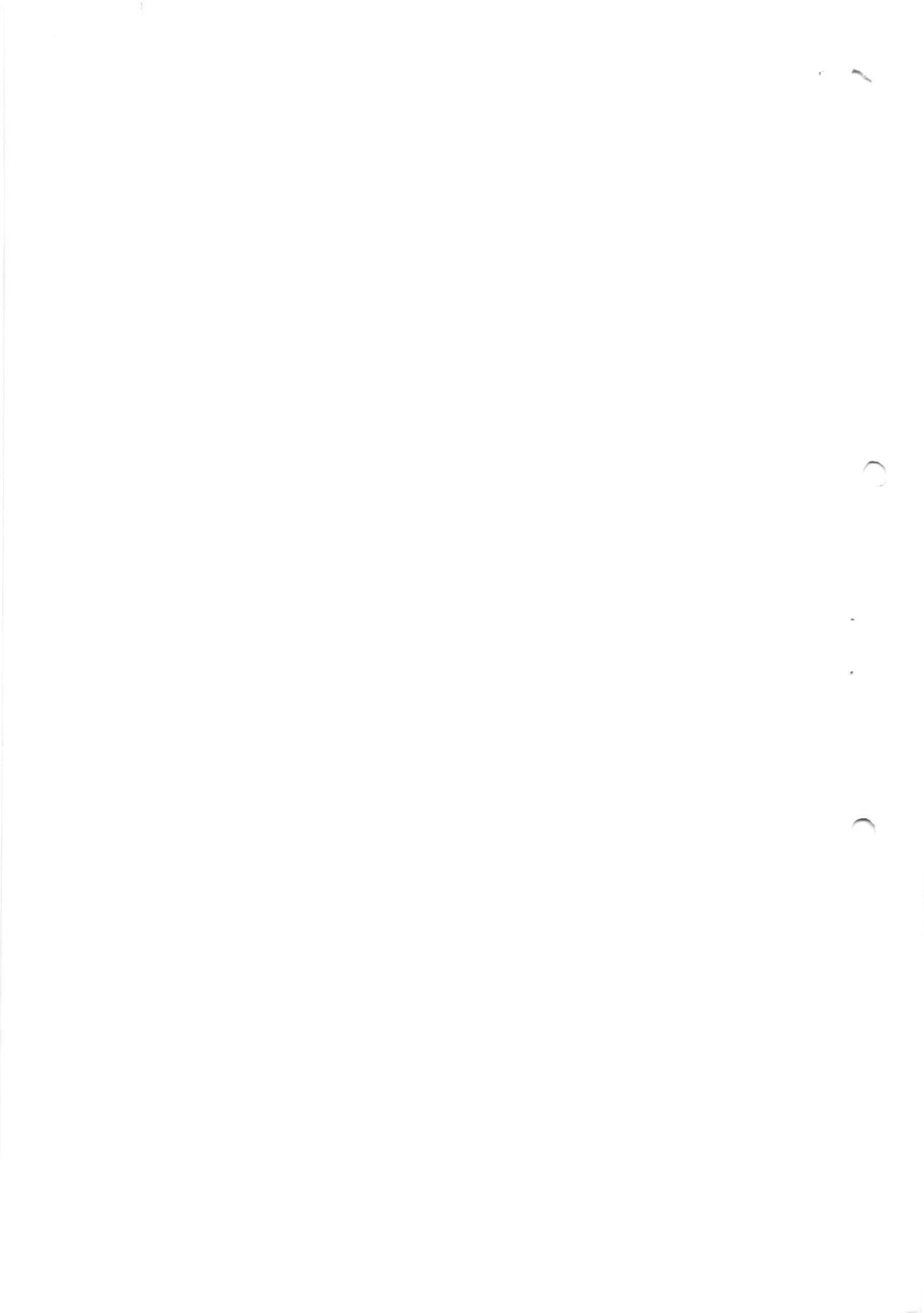
CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser instalados na área da Avenida Copacabana, localizada no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os desfiles dos Blocos Carnavalescos, devendo todos os equipamentos serem apresentados com laudo de engenheiro, acompanhado de ART e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 014/2007.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser montados, até o dia 14 de Fevereiro de 2.007 devendo ficar à disposição da LOCATÁRIA até o dia 20 de Fevereiro de 2007.

CLÁUSULA IV - DO VALOR





Procuradoria Jurídica

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 014/2007, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária 021201.23.695.0053.1272.0000.3.3.90.39.99.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado após a realização do evento, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos desfiles carnavalescos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANCÕES



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

PROCESSO	FOLHA
CV 014/07	014

Procuradoria Jurídica

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

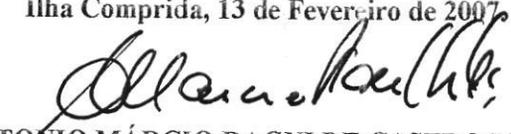
O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 014/2007, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

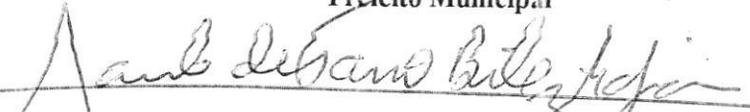
CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

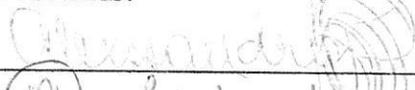
E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 13 de Fevereiro de 2007


ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal


SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª.- 

2ª.- 